



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 090, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece recesso no âmbito administrativo do Município de Japira, no dia 3 de novembro de 2023, sem prejuízo dos serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 02/2023 que dispõe do feriado de 2 de novembro – Dia de Finados,

D E C R E T A:

Art. 1º Recesso no âmbito administrativo do Município de Japira, no dia 3 de novembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto não inclui o Conselho Tutelar e não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos tais como, Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Saúde.

Parágrafo único. Durante o dia de recesso, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/PR, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três (01/11/2023).

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal